



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n.º 006/2005

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FLUXO DE ENTRADA DOS TRANSPORTES DE LOTAÇÃO DAS CIDADES VIZINHAS NAS PROXIMIDADES DOS PONTOS DE PASSAGEIROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - O acesso dos carros dos de lotação de cidades vizinhas será somente até antes do giradoro nas imediações da rodoviária.

Art. 2.º - A Prefeitura disponibilizará um fiscal para orientar o tráfego de entrada e saída dos referidos veículos.

Art. 3.º - A desobediência acarretará multa.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de maio de 2005.


CESAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO